ASSIGNATURA

PARA DENTRO E FORA DA CIDADE

Por um anno ..... 30$000
Por um semestre ..... 15$000
Por um trimestre ..... 8$000

Pagamento adiantado

As assignaturas atrazadas serão pagas na razão de 32$000 por anno

As assignaturas podem começar em qualquer dia, mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro.

AGENTE NA PARAHYBA — Dr. Francisco da Triadade Meira Henrique

AGENTES EM ALAGOAS — M. J. Ramalho & Murta — Rua do Commercio, 27 e 29

Jornal do Recife

REDACTORES: Oswaldo Machado e Alfredo Vauthier

ASSIGNATURA

PARA O ESTRANGEIRO

Por um anno ..... 45$000
Por um semestre ..... 25$000

Numero avulso atrazado $200
Numero avulso do dia $100

Pagamento adiantado

Escriptorio e Typographia — Rua 15 de Novembro n. 47, para onde deve ser dirigida toda correspondencia

CORRESPONDENTES — Em Londres, Street & C.º — Cornhill 30. Em Pariz: L. Mayence & C.º — Rue de la Grange-Batelière, 18

FUNDADO POR JOSE' DE VASCONCELLOS

XLVII Anno — Pernambuco — Quinta-feira, 23 de Junho de 1904 — Numero 140

ALMANACK

Junho (Tem 30 dias)

Segunda-f.		6	13	20	27
Terça-f....		7	14	21	28
Quarta-f...	1	8	15	22	29
Quinta-f...	2	9	16	23	30
Sexta-f....	3	10	17	24	
Sabbado...	4	11	18	25	
Domingo...	5	12	19	26	

PHASES DA LUA

☽ Ming. a 5 ● Nova a 13
☽ Crescente a 20 — ○ Cheia a 27

Quinta-feira. São João Sacerdote; Santa Edeltrudes, rainha da Bretanha.

TELEGRAMMA

Rio, 21. (*)

O cruzador russo «Norik», auxiliado por torpedeiras, repellio fortemente torpedeiras japonezas que bombardeavam Simaphon.

Rio, 22.

A commissão eleitoral do Senado ainda não iniciou os seus trabalhos.

Na sessão de hoje, daquella casa do Congresso, o sr. Francisco Glycerio propoz que servisse de base para o estudo da commissão o projecto da Camara.

O sr. Rosa e Silva oppoz-se a isso.

Travou-se um longo debate a respeito.

Rio, 22.

O governo tem contractado com sociedades e companhias de navegação fazerem estas a arrecadação do imposto de transportes.

Rio, 22.

Na Camara, em sessão de hoje, foi encerrada a discussão da emenda ao projecto relativo as forças de terra, dispensando os padres do serviço militar.

Oraram sobre a emenda os srs. Ignacio Tosta, Germano Hasslocher, Carlos Cavalcante, Moreira Alves e Passos de Miranda, o primeiro, o segundo e o quinto a favor e o terceiro e o quarto contra.

Não houve numero para a votação de diversas materias que estavam em ordem do dia.

Rio, 22.

A meza da Camara recebeu um telegramma do dr. Joaquim Nabuco, em agradecimento á manifestação de apreço que lhe foi feita.

Rio, 22.

Deu-se hoje uma grande explosão de dynamite n'uma casa de fogos, no Morro de Santa Thereza.

Devido á explosão, desabaram duas casas terreas, cujos moradores receberam ferimentos leves.

Rio, 22.

O dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, approvou o acto do delegado fiscal da Parahyba, descontando os impostos sobre vencimentos nas porcentagens que tiveram os empregados da Alfandega d'aquelle Estado, pelo excesso das rendas da mesma repartição.

Rio, 22.

A camara criminal do Tribunal Civil e Criminal annullou o processo movido pelos srs. A. Lameirão & C, contra a directoria da União dos Sapateiros.

A mesma camara julgou improcedente a accusação feita contra o engenheiro Morales de los Rios, pelo caso do desabamento do pavilhão de flores armado na Praça da Republica, absolvendo-o unanimemente.

Rio, 22.

No Senado foi approvada a proposição da Camara regulando as porcentagens dos collectores e escrivães de collectores.

Rio, 22.

Foi reformado o capitão Sizenando Rino.

Rio, 22.

O sr. Ernesto Senna foi nomeado consul geral da Venezuela aqui.

Rio, 22.

O cambio abrio hoje com a taxa de 11 29/32 e fechou com a taxa de 11 15/16.

Parahyba, 22

Foi eleito presidente do Estado o dr. Alvaro Machado.

Londres, 22.

Telegrapham de Niu-Chuang dizendo que os japonezes bateram 8000 russos em Raviu, proximo a Kaitcheu.

Os russos tiveram 1200 baixas, retirando-se, entretando, em ordem.

(*) Reproduzimos este telegramma por ter sahido incorrecto. N. R.

Londres, 22.

Tem sido muito commentado a noticia de que o marquez Ito e o barão de Suyematsu declararam que o Japão acceitará a paz em qualquer momento.

Londres, 22.

Um telegramma de Tokio diz que explodiram em Porto Arthur grandes minas collocadas ali pelos japonezes.

Afundaram duas torpedeiras russas, havendo 14 mortes.

Paris, 22.

Esteve tumultuosa a sessão de hontem, da Camara.

Na discussão do caso dos frades de Chartreux, que offereceram 2 milhões de francos ao sr. Combes, presidente do conselho de ministros, para poupar a sua congregação, na lucta aberta contra as instituições de ensino religioso, trocaram-se apartes violentissimos.

Foram atirados tinteiros contra o sr. Millerand, que insultava nos termos mais asperos aos srs. Combes e Troillot.

A Camara adiou a discussão até que seja apresentado o relatorio da commissão encarregada de fazer rigorosa syndicancia á respeito.

S. Petersburgo, 22.

O general Kouropatkine telegraphou ao Czar communicando não conhecer ainda o total das baixas que os russos tiveram na batalha de Wafangko.

Está averiguado apenas que uma divisão russa teve 401 mortos, 1041 feridos e 580 extraviados; que cinco dos regimentos de infantaria que tomaram parte na batalha tiveram 136 mortos, 801 feridos e 107 extraviados, e que a 1ª brigada de artilharia teve 183 mortos.

Lisbôa, 22.

Chegou aqui o cruzador brasileiro «Benjamin Constant».

A sua viagem foi excellente.

Só vale a pena gastar dinheiro nas lojas que distribuam *gratuitamente* contos de réis em premios offerecidos pela «Carteira Popular».

SALUTARES — E' a melhor agua de mesa.

COCEGAS

Que milagre!

Se não vissemos o celebre titulo das descopilantes *Entre-folhas* não acreditavamos na sua existencia n'*A Provincia* de hontem, pois não trouxe os mesmos caracteres do costume.

Imagine o leitor e, como nós, não se sorprehenda:—o bravo redactor de nossos cuidados desta vez não descompoz o *Jornal do Recife*.

Que milagre!

Parece extraordinario, mas é um facto, talvez elle já houvesse exgottado a lista dos desaforos.

Não, não é possivel; habil como elle é, senhor de uma fonte riquissima de desaforos, elle não se exgotta, nem tem piedade.

E porque não descompoz elle ao *Jornal do Recife*?

Estava descançado da ultima descomponenda que nos passou?

Tambem não é possivel; porque elle não cança no exercicio de sua profissão.

Estará lendo outra vez *La Paix Latine?*

Tambem não, porque se estivesse, ás 3 1/2 da madrugada, quando os gallos da visinhança, quebrassem o silencio da noite, elle sopraria orgulhosamente a vella de suas vigilias, fecharia o grande apparelho de sua optica moderna e dormiria como qualquer justo, para despertar uma hora depois e escrever, com aquella graça infinita que todos lhe reconhecem, as suas bellissimas impressões.

Não supponha o leitor que escrevesse as impressões deixadas pela leitura do livro, não, escreveria as impressões dos... sonhos.

Os livros passam muito depressa pelos olhos do grande homem. Mas o que querem? elle só enxerga pelo apparelho de optica de suas invenções.

TIL.

SETTAS

CCCXXIV

« *Vi-ella* e passei devagarinho,
Sem que fosse, de leve presentido. »

(EUSTAQUIO LOPES.)

Não conheço *vie'a* na cidade,
cujo estreito caminho,
para se ir de uma á outra extremidade,
precise-se passar devagarinho...

Salvo, se o poeta vio nos intervallos dos extremos, erguendo um *embeleco*, dois pilares fechando o estreito becco, ao transito de burros e cavallos!...

JATYR.

AS VEZES

Em defeza

Tanto é bella e aproveitavel a critica sincera e bem applicada dos competentes, quanto é antipathica e detestavel a exhibição grotesca do charlatanismo que na faina ingloria e systematica de tudo malsinar, faz dos trabalhos dos outros um objecto de troça e do estudo um movel para offensas.

No primeiro desses dous planos estão collocados os mestres, os homens de criterio, os sadios, em fim. No segundo encontram-se aquelles que só conhecem os livros pelos catalogos, os irreponsaveis, os doentes.

Hugo descreve nos *Miseraveis*, com muita vida e precisão o que eram antigamente as *caudas dos exercitos*; é pois o caso de estabelecer um *simile* entre estes e os dous grupos de homens a que me refiro.

Aquelles constituem o corpo que se bate, que vence ou é vencido, e os ultimos a cauda terrivel formada pelos Thenardiers na memoravel noite de 18 de Junho de 1815.

Aquelles sacrificam-se e estes saqueiam.

Aquelles têm escrupulos e zelosamente guardam um nome que os recommenda, ao passo que estes não sabem o que são escrupulos e nada têm a zelar porque não possuem, nem hão de possuir nome algum.

Aquelles ensinam e estes insultam...

Infelizmente cahi, ha dous dias sob o olhar embaciado de um desses Thenardier e tive que pagar o *criminoso* tributo de guerra.

Eis o caso:

Um artigo que publiquei a proposito da leitura de um numero da *Revue Pedagogique* originou uma dessa investidas.

Assim na secção *Entre-folhas* d'*A Provincia* de ante-hontem, um pseudo-critico, expressa-se desta maneira:—«O centenario do philosopho Kant dá ensejo a uma noticia mal *traduzida* da *Revista Pedagogica*...» e mais adiante o arrojado senhor, dizendo muita tolice, não trepida em repetir que o artigo fôra traduzido da revista.

Deixando de parte as tolicadas que são previlegio de certa gente, venho occupar-me somente de aleivosa phrase:—*uma noticia traduzida.*

Bem sei que essa palavra *traduzida* foi escripta com o fim unico de offender a quem se presa de ter escripto alguma cousa sem filar, podendo, entretanto fazel-o, porque a posse de alguns livros novos, desconhecidos aqui e tratando de assumptos que nem todos lêm por causa de projuisos philosophicos, confere direitos indiscutiveis para se fazer figura a custa alheia, sem receio de ser apanhado em falta.

Entretanto o falso critico esqueceu-se do essencial:—a prova do que disse.

O seu criterio é tão limitado que não se lembrou, no momento de redigir a insultuosa critica, que eu podia exgirlhe essa prova.

E agora faço isso na certeza de que a minha reputação fica de pé e assim continuará emquanto elle não demonstrar que o meu artigo foi, apenas, uma traducção.

Vamos, sr. redactor das *Entre-folhas*: entre o desmancho de minha figura e o valor de sua palavra, opine por um dos casos.

Faça o cotêjo dos dous artigos. Desmascare-me. Não me poupe

Feito esse cotêjo e demonstrada a razão de ser de sua descoberta eu sou um simples plagiador; sem merito e, aliás, sem trabalho.

Mas o seu silencio, ou alguma evasiva amarella, dá-me o direito de subir na apreciação do publico e deixar-lhe exposto ao nojo dos leitores.

Vamos! complete a denuncia. Traga as provas.

Quanto aos seus diterios ridiculos sobre o que eu disse de Kant, não tenho o que responder.

S. s., além de insultante, colloca-se, de *motu proprio*, sob os olhares ironicos d'aquelles que estudam philosophia.

E não é, de certo, s. s. quem pode metter o dente em semelhante materia.

Portanto, deixe isto; traga a prova do que disse, seja leal uma vez.

FLY.

Folk-lore Pernambucano

POR

F. A. Pereira da Costa

ROMANCEIRO

A DOLORIDA

Uma tardezinha
A's Ave Maria,
Vi meu maridinho
Ir de rua acima.
Botei-me atraz delle,
Toda dolorida,
E vi elle entrar
Na casa da amante,
Voltei para traz,
Toda dolorida,
Fui botar a ceia,
Ceiar não podia.
Eu me levantei
Toda dolorida,
Deitei-me na cama,
Dormir não podia.
Era meia noite,
E não me apparecia;
De madrugadinha
Na porta batia.
Eu lhe respondi
Toda dolorida:
— Onde passou a noite
Vá passar o dia.
Elle respondeu-me
Todo dolorido:
— Lá, por uma hora,
Cá, por toda a vida.

SENADO

34ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1904

Presidencia do Exmo. Sr. Dr. Antonio José d'Almeida Pernambuco

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Antonio Pernambuco, Coelho de Moraes, Bezerra de Carvalho, Cornelio Padilha, Motta Silveira, Pinheiro Ramos, Francisco Correia, Albino Meira, Joaquim Guimarães, Barros Rego e José Ozorio, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida sendo, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados enviando a resolução alli iniciada pelo projecto n. 39 deste anno, dispondo que ficará em vigor para emposição e cobrança do sello estadual o Reg. de 18 de Fevereiro de 1895, augmentadas as respectivas taxas na razão de um terço.—A' 3ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

1904—Projecto da Camara n. 27

(1904—PARECER N. 66)

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 27 deste anno, é de parecer que seja adoptada pelo Senado.

Sala das Commissões do Senado, em 19 de Maio de 1904.—*Joaquim Guimarães.—Barros Rego.—José Ozorio.*

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Artigo 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder á professora publica do sexo feminino da cidade de Pesqueira, Rita de Jesus Bastos, 6 mezes de licença com o ordenado respectivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1904.—*João Coimbra*, Presidente.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, servindo de 1º Secretario.—*Euphrasio da Cunha Cavalcanti*, 2º Secretario supplente.

1904—PARECER N. 67

A 3ª Commissão, a quem foi presente o officio n. 87 do 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando ter aquella Camara approvado o projecto n. 3 iniciado este anno pelo Senado fazendo-lhe, porém, diversas emendas, é de parecer que sejam adoptadas.

Sala das Commissões do Senado, em 19 de Maio de 1904. — *Coêlho de Moraes.—José Ozorio.—Albino Meira.*

Vencido. — Penso que algumas das emendas feitas pela Camara não estão no caso de ser acceitas.

Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 6 de Maio de 1904.

Eis o theor do officio acima:

« N. 87.—Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Corrêa de Araujo, Mui-Digno 1º Secretario do Senado.—Communico a V. Exc. que a Camara dos Deputados, em sessão desta data, approveu o projecto ahi iniciado sob n. 3, fazendo-lhe porém, as seguintes emendas:

« Ao art. 1º onde se lê «sem que prove o adquirente», diga-se, «sem que se prove», e onde se lê: «achar-se livre de dividas fiscaes provenientes da contribuição da Recife Drainage e do imposto predial, o immovel que se pretende adquirir», diga-se «o pagamento da contribuição da Recife Drainage e do imposto predial».

O Art. 3º Substitua-se pelo seguinte: «Além das penas em que incorre o funccionario publico que passar certidão inexacta, ficará sujeito a multa de 200$000, que será descontada dos respectivos vencimentos.

§ 1º Quando a importancia omittida exceder a mencionada multa, o excedente tambem será descontado na razão da quinta parte dos vencimentos mensaes do mesmo funccionario.

§ 2º No caso de demissão, não poderá este retirar suas contribuições da Caixa do Monte-Pio em quanto não satisfizer a multa imposta excedente da divida omittida».

Ao art. 4º, onde se lê «nas mesmas penas» diga-se: «na mesma multa do art. anterior».

Ao art. 5º, onde se lê «30 dias» diga-se «60 dias» e onde se lê, «da data da acquisição» diga-se «da data da escriptura ou da assignatura da carta de arrematação».

Saude e Fraternidade.—*Severino Montenegro*, 1º Secretario».

O projecto n. 3 do Senado é concebido nos termos seguintes:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Nas vendas, permutas e arrematações de immoveis na cidade do Recife, não poderão os serventuarios de justiça lavrar as respectivas escripturas e expedir carta de arrematação, sem que prove o adquirente, com certidão negativa da Recebedoria e do Thesouro do Estado, achar-se livre de dividas fiscaes, provenientes de contribuição da Recife Drainage e do imposto predial, o immovel que se pretende adquirir.

Art. 2º O immovel, transmittido pela fórma estabelecida no artigo anterior não poderá ser penhorado por execução da Fazenda do Estado para pagamento de dividas d'aquella natureza, anteriores á referida transmissão.

Art. 3º O funccionario publico, que passar certidão negativa falsa, para os fins da presente lei, incorrerá, além das penas criminaes, nas de perda do cargo e multa de 200$000, que lhe será deduzida dos respectivos vencimentos e, na falta destes, de suas contribuições recolhidas a Caixa do Monte Pio.

Art. 4º Nas mesmas penas incorrerá o serventuario da justiça que lavrar escripturas e expedir cartas de arrematação sem a formalidade do artigo primeiro.

Art. 5º Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da acquisição, para ser averbada na Recebedoria o immovel transmittido, não podendo gosar do beneficio da presente lei o adquirente, que deixar de fazel-o sem causa justificada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

1904—Projecto da Camara n. 39

(1904—PARECER N. 68)

A 3ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 39 deste anno, é de parecer que seja adoptada.

Sala das Commissões do Senado, em 19 de Maio de 1904.—*Coelho de Moraes.—Albino Meira.—José Ozorio.*

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Artigo 1º Fica em vigor, para imposição e cobrança do sello estadoal, o Reg. de 18 de Fevereiro de 1895, augmentadas as respectivas taxas na razão de 1|3, salvos os casos especiaes a que se refere a lei do orçamento.

Art. 2º Da disposição do art. anterior exceptuam-se apenas os papeis que não tenham de ser presentes a funccionarios estadoaes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 18 de Maio de 1904.—*João Coimbra*, Presidente.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, Servindo de 1º Secretario—*Euphrasio da Cunha Cavalcanti*, 2º Secretario.

São approvados, sem debate, os pareceres 64 e 65, já impressos no Jornal da Casa, declarando o Sr. Presidente que, opportunamente, irão á sancção e á Camará os projectos redigidos.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDDM DO DIA

Approvam-se, sem debate, os seguintes projectos: n. 7 do Senado (vencimentos dos delegados de policia da Capital) em 3ª discussão; em 2º o de n. 23 da Camara (elevando Buique á categoria de cidade); e em 3º os de ns. 18 (idem Aguas Bellas á cidade) e 24 (licença), ambos da Camara e todos deste anno, sendo os dous ultimos com o primeiro, enviados á Commissão de R dacção.

Apresentando a mesma os pareceres respectivos, são lidos, a imprimir.

Estão concebidos nestes termos:

1904—PARECER N. 69

A' 5ª Commissão, a quem foi presente o projecto do Senado n. 7 deste anno e pelo mesmo approvado em 3ª discussão, é de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Os vencimentos dos Delegados de Policia da Capital em quanto não forem augmentados, não soffrerão, desde a data da presente lei, desconto de natureza alguma.

§ Unico. Os respectivos titulos, ou portarias de nomeação nada pagarão de emolumentos, sob qualquer denominação que seja.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 19 de Maio de 1904.—*Joaquim Guimarães—Barros Rego—José Ozorio.*

1904—PARECER N. 70

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 18 deste anno, approvado em 3ª discussão pelo Senado, é de parecer que fique assim redigida:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, Decreta;

Artigo 1º Fica elevada á categoria de cidade a Villa de Aguas Bellas, séde do municipio do mesmo nome.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 19 de Maio de 1904.—*Joaquim Guimarães.—Barros Rego.—José Ozorio.*

ARTES E LETTRAS

EU, PECCADOR...

Nas tuas horas de arrependimento,
Pensando em mim, o proprio amor maldizes
E, revolvendo o peito nas raizes,
Falas, até, nas grades de um convento.

Do goso tiras o maior tormento,
Das dores tiras as mais negras crises.
Nos dias em que somos mais felizes,
Eu leio tudo no teu pensamento.

Tu vês o inferno quando eu vejo a aurora,
E nos teus olhos onde a dôr se imprime
Deus me acena, formosa peccadora.

Bradas ao céo de medo, e aos céos eu brado:
Tu—pedindo perdão para o teu crime,
Eu—pedindo que augmente o teu peccado.

GUIMARÃES PASSOS.

1904—PARECER N. 71

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 24 deste anno, approvado em 3ª discussão pelo Senado, é de parecer que fique assim redigida:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, decreta:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder ao Bacharel Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade, escrivão da receita do Thesouro do Estado, seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 19 de Maio de 1904.—*Joaquim Guimarães.—Barros Rego.—José Ozorio.*

Exgotta se a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, tendo designado esta ordem do dia: 2ª discussão dos projectos da Camara ns. 25, 26, 28 e 29 do corrente anno e trabalhos de Commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS

39ª SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1904

Presidencia do sr. João Coimbra

A' hora legal, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Pereira Tejo, João Coimbra, Faria Neves, Arthur de Albuquerque, Severino Montenegro, João Elysio, Francisco Synesio, Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Domingos Gonçalves, Joaquim Bandeira, Euphrasio Cunha, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Pereira da Costa, Boulitreau, Meira Filho, Gonçalves da Rocha e Affonso de Barros, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Gonçalves, Manoel Jardim, Honorato Marinho, Domingos de Abreu, Leopoldo de Gusmão e Araujo Lima; e sem ella, os Srs. Samuel Hardman e Henrique Lins.

E' lida a acta da sessão antecedente, e, não havendo impugnação nem reclamação, dá-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Governador do Estado, solicitando a abertura de um credito supplementar á verba do n. 66 § 1 art. 2º da lei orçamentaria vigente, na importancia de 4:500$000.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Officio do Sr. 1º Secretario do Senado, remettendo o projecto n. 6, ali iniciado, extinguindo a Escola de Engenharia.—A' Commissão de Instrucção e Saúde Publica.

Officio da Academia Pernambucana de Lettras e do Instituto Archeologico, convidando a Camara á assistir a sessão commemorativa do 1º centenario natalicio do Dr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro, que se realizará hoje ás 7 horas da noite.

O Sr. Presidente:—A Camara acaba de ouvir a leitura do officio da Academia Pernambucana de Lettras e do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, convidando-a para se fazer representar na sessão a realizar-se n'aquelle edificio e que terá logar amanhã, para solemnisar o 1º centenario natalicio do Dr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

A Camara sabe que Antonio Peregrino Maciel Monteiro foi uma das glorias do Brasil, *(Apoiado)* e sabe mais, que o distincto homem de lettras, alem de medico foi litterato, maviosissimo poeta, occupou na politica posição saliente, tanto que foi eleito Deputado geral em mais de uma legislatura, foi Ministro da pasta dos Negocios Estrangeiros no primeiro gabineto (19 de setembro de 1837) da Regencia de Pedro de Araujo Lima, Marquez de Olinda, tendo por companheiros Bernardo Pereira de Vasconcellos, Miguel Calmon do Tim e Almeida (Marquez de Abrantes), Joaquim José Rodrigues Torres, (Visconde de Itaborahy) e o tambem novel pernambucano Sebastião do Rego Barros, e já tendo apparecido na tribuna parlamentar como notabilissimo orador.

Mais tarde retirando-se do Brazil, foi ministro plenipotenciario perante o governo portuguez, fallecendo nesse posto em Janeiro de 1868.

Nas posições que occupou, A. P. Maciel Monteiro appareceu como astro de primeira grandesa.

Accedendo, portanto, ao convite da Academia de Lettras e do Instituto Archeologico nomeio os Srs. Drs. Oswaldo Machado, Affonso de Barros e coronel Silva Fragoso para representarem a Camara na festa em homenagem a tão distincto pernambucano, que fez a admiração dos coetaneos, passando a posteridade como recordação immorredoura. *(Muito bem).*

O SR. OSWALDO MACHADO declara que se estivesse presente a sessão anterior, teria votado contra o requerimento do Sr. Meira Filho, pedindo fosse nomeada uma commissão para se entender com o Sr. Governador do Estado sobre a secca que lavra no interior do Estado.

O SR. PRESIDEDTE declara que será inserida na acta a declaração do Sr. Oswaldo Machado.

O SR. ARTHUR DE ALBUQUERQUE declara que o Sr. Araujo Lima deixa de comparecer por motivo de molestia.

O SR. SEVERINO MONTENEGRO faz identica declaração a respeito do Sr. Manoel Jardim.

São nomeados a requerimento do Sr. Francisco Synesio, para completar a 4ª commissão os Srs. Pereira da Costa e Meira Filho.

São lidos e, a imprimir, os seguintes pareceres:

1904—PARECER N. 59

A Commissão de Fazenda e Orçamento, a vista da mensagem do Sr. Governador do Estado, datada de 26 do corrente, é de parecer que se adopte o seguinte:

1904—PROJECTO N. 25

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Art 1º—O Governador do Estado fica autorisado á abrir um credito supplementar, na importancia de 5.000$000, á verba do artigo 2º § 1º n. 30, da lei do orçamento vigente.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 28 de Abril de 1904.—Dr. *João Elysio.—Francisco Boulitreau.—Faria Neves Sobrinho.*

1904—PARECER N. 60

A Commissão de Fazenda e Orçamento, á vista da Mensagem do Sr. Governador do Estado, datada de 27 do corrente, é de parecer que seja adoptado o seguinte:

1904—PROJECTO N. 26

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º—O Governador do Estado fica autorisado a abrir um credito supplementar de 4:500$000, á verba do art. 2º § 1º n. 66 do orçamento vigente.

Artigo 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de Abril de 1904.—*Francisco Boulitreau.—F. Neves Sobrinho*—Dr. *João Elysio.*

1904—PARECER N. 61

A Commissão de Instrucção e Saude Publica, é de parecer que o projecto n. 6, do Senado, extinguindo a Escola de Engenharia seja adoptado como se acha redigido.

Sala das Commissões, 28 de Abril de 1894.—*Arthur de albuquerque.—Faria Neves.*

1904—PARECER N. 62

A Commissão de Petições e Poderes, attendendo ao que requereu a professora publica da cadeira do sexo feminino da cidade de Pesqueira, e ao que informou o Director da Instrucção Publica, é de parecer que seja adoptado o seguinte:

1904—PROJECTO N. 27

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder a professora publica da cadeira do sexo feminino da cidade de Pesqueira, Rita de Jesus Bastos, 6 mezes de licença com o ordenado respectivo.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de Abril de 1904.—*Gonçalves da Rocha—Domingos Gonçalves.—Silva Fragoso.*

Vem á mesa, é lido, submettido a discussão e sem debate approvado o seguinte:

1904—PARECER N. 63

A Commissão de Estatistica e Divisão Civel, a que foi presente o projecto n. 4, do Senado, do corrente anno, desmembrando do municipio de Altinho e annexando ao de Caruaru, parte do sitio «Bôa Esperança», é de parecer que sejam requisitadas ao Senado as informações dos mesmos municipios, que por elles deveriam ser prestadas, conforme preceitúa a Constituição do Estado, em seu art. 36 § 9º

Sala das Commissões, em 28 de Abril de 1904.—*Francisco Synesio.—Meira Filho.—Pereira da Costa.*

Passa-se á segunda parte da

ORDEM DO DIA

Submettendo-se á votação os projectos n. 22, creditos, e 21, isenção de contribuições a companhia Draynage, cuja discussão fôra encerrada em sessão anterior, são approvados, sendo remettido á Commissão de Redacção de Leis, o projecto n. 21.

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 23, cathegoria de cidade a Buique, é approvado sem debate.

A emenda do Senado ao projecto n. 72, de 1903, isenção de impostos a «Liga contra a tuberculose», entrando em discussão unica, é approvada sem debate e remettida com o projecto a Commissão de Redacção de Leis.

O projecto n. 19, construcção de um açude em S. João dos Pombos, submettido á 3ª discussão, é approvado sem debate e remettido á mesma commissão,

Os pareceres ns. 56 e 57, já publicados no jornal da Casa, lidos e submettidos a discussão são approvados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, designando antes para amanhã a seguinte ordem do dia:

Leitura da acta e expediente;

1ª parte: Requerimentos, indicações, moções e apresentação de projectos e pareceres;

2ª parte: 2ª discussão dos projectos n. 5 do Senado, licença de um anno ao Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha, 24 da Camara, licença ao Dr. Leopoldo Bessoni e trabalhos de commissões.

40ª SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE ABRIL DE 1904

Presidencia do Sr. João Coimbra

A' hora legal, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. João Elysio, Francisco Synesio, João Coimbra, Severino Montenegro, Joaquim Bandeira, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Pereira Tejo, Faria Neves, Affonso de Barros e Silva Fragoso, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Gonçalves, Manoel Jardim, Honorato Marinho, Domingos de Abreu, Leopoldo de Gusmão e Araujo Lima; e sem ella os Srs. Arthur de Albuquerque, Nobre de Lacerda, Domingos Gonçalves, Euphrasio Cunha, Samuel Hardman, Pereira da Costa, Henrique Lins, Boulitreau, Meira Filho e Gonçalves da Rocha,

Deixa de ser lida a acta da sessão antecedente por falta de numero para a votação.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Petição da professora Anna Carolina Cesar de Mello, reclamando contra a entrancia em que tem exercicio.—A' Commissão de Instrucção e Saúde Publica.

E' lido e vae a imprimir o seguinte:

1904—PARECER N. 64

A 1ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 3, iniciado este anno no Senado, é de parecer que seja o mesmo adoptado com as emendas seguintes:

Ao art. 1º onde se lê «sem que prove o adquirente», diga-se—«sem que se prove»; e onde se lê: — «achar-se livre de dividas fiscaes, provenientes da contribuição da Recife Draynage e do imposto predial, o immovel que se pretende adquirir», diga-se—«o pagamento da contribuição da Recife Draynage e do imposto predial».

O art. 3º substitua-se pelo seguinte: «Além das penas em que incorrer o funccionario publico que passar certidão inexacta, ficará sujeito a multa de 200$000, que será descontada dos respectivos vencimentos.

§ 1º—Quanto a importancia omittida exceder a mencionada multa, o excedente tambem será descontado na razão da quinta parte dos vencimentos mensaes do mesmo funccionario.

§ 2º—No caso de demissão, não poderá este retirar suas contribuições da caixa do Monte-pio emquanto não satisfazer a multa imposta e excedente da divida omittida».

Ao art. 4º—onde se lê «nas mesmas penas» diga-se «na mesma multa do artigo anterior».

Ao art. 5º—onde se lê «30 dias» diga-se «60 dias»; e onde se lê «da data da acquisição» diga-se «da data da escriptura ou da assignatura da carta de arrematação.

S. C. da Camara dos Deputados em 30 de Abril de 1904. — Dr. *João Elysio.—Oswaldo Machado. — Severino Montenegro,*

Passa-se á 2ª parte da

ORDEM DO DIA

Submettido á 2ª discussão, o projecto n. 5 do Senado, licença de um anno ao Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha, é a mesma encerrada sem debate, e adiada a votação, por falta de numero.

O projecto n. 24, licença ao Dr. Leopoldo Bessoni, entrando em 2ª discussão, é a mesma encerrada sem debate, e adiada a votação, por falta de numero.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, designando antes, para depois d'amanhã, a seguinte ordem do dia:

Leitura da acta e expediente;

1ª parte: Requerimentos, indicações, moções e apresentação de projectos e pareceres;

2ª parte: votação das materias adiadas, 2ª discussão do projecto n. 23, cathegoria de cidade a villa de Buique, 3ª da de n. 22, creditos e trabalhos de commissões.

DITOS E FACECIAS

Explicação conjugal:

— O que eu sei é que quando te dou muito dinheiro para a casa, tu gastas tudo; quando te dou pouco, as cousas vão andando da mesma maneira...

— E' bem simples. Quando me dás muito dinheiro, pago com elle as dividas que tenho de fazer quando me dás pouco.

Na alma do homem mais frouxo, e do povo mais apathico reside um principio de energia e de acção. Atinae-lhe com a corda vital, e vibrae-a, que vos hade dar um som; procurae n'essa pedra inanimada e insensivel a veia onde se occulta o fogo, e feri, que hade afuzilar-vos scentelhas; applicae a pilha galvanica a esse cadaver que ahi jaz, e erguer-se-ha deante de vós.—ANTONIO D'OLIVEIRA MARRECA.

TROVAS

Se eu fosse a brisa fagueira,
Minha formosa Maria,
A tua face trigueira
Sempre e sempre beijaria.

Immenso prazer, loucura
Nem mesmo te sei contar,
Maria essa ventura —
A tua face beijar.

ALBUM DE FAMILIA

FAZEM ANNOS HOJE

As exmas. sras.:

D. Etelvina Guimarães Campos, esposa do sr. Antonio Aquilino de Campos.

D. Maria do Carmo Cordeiro, filha do major Cordeiro dos Santos.

D. Maria Pernambuco Rodrigues Campos, esposa do dr. Antonio F. Rodrigues Campos.

GAZETILHA

Actos officiaes—O exm. sr. dr. governador do Estado, por acto de 21 do corrente, resolveu declarar em disponibilidade nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei n. 677 de 20 do corrente os seguintes juizes de direito:

Municipio do Recife—Bacharel Luiz da Silva Gusmão.

Bacharel Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

Municipio de Altinho—Bacharel Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Municipio de Amaragy — Bacharel José Antonio da Silva M